



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 19 de janeiro de 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 17.739, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Fórum Permanente dos Conselhos no Município de Piracicaba - FOPEC, instituído pela Lei n° 7.783/2013.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 7.783, de 27 de novembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Permanente dos Conselhos no Município de Piracicaba - FOPEC, transcrito em anexo e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

REGIMENTO INTERNO
Fórum Permanente dos Conselhos no Município de Piracicaba – FOPEC

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° Fica instituído o Fórum Permanente dos Conselhos no Município de Piracicaba, designado pela sigla FOPEC, de caráter consultivo, com objetivo de auxiliar a Administração Municipal e os conselhos já instituídos e atuantes em Piracicaba, na coordenação das propostas e execução das políticas públicas, tendo especificamente como funções:

I - encaminhar para a Administração Municipal propostas de políticas públicas elaboradas no âmbito das discussões conjuntas dos Conselhos Municipais realizadas dentro do Fórum, desde que devidamente aprovadas pela maioria dos membros presentes em reunião;

II - propor debates e ações a serem desenvolvidas pelos Conselhos Municipais conjuntamente e, quando solicitado, auxiliar na condução das estratégias das políticas públicas de cada conselho;

III - organizar, junto com a Administração Municipal, o Encontro Municipal de Conselhos;

IV - encaminhar sugestões e colaborar com o Portal dos Conselhos e demais instrumentos de comunicação, atendendo aos princípios da transparência e publicidade;

V - auxiliar na organização de programas e ações de formação continuada dos conselheiros municipais, visando estimular a participação dos cidadãos nas políticas públicas municipais e criar uma consciência acerca da importância de seu papel na participação nos conselhos.

Art. 2° O FOPEC será constituído pelo Presidente e Secretário de cada um dos Conselhos em funcionamento no Município de Piracicaba ou daqueles que venham a ser criados, sendo nomeados na qualidade de titular e suplente, respectivamente ou por representantes que desempenhem papel equivalente dentro de seu Conselho.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3° O Fórum norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

I - a democracia nas tomadas de decisão;

II - a transparência de suas ações;

III - a participação plena e igualitária de seus membros;

IV - o controle social das políticas públicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DOS DIREITOS

Art. 4° O FOPEC terá um coordenador e um secretário e, por decisão do Plenário, contará com um vice-coordenador e um segundo secretário para auxiliá-los na condução de seus trabalhos, eleitos dentre seus integrantes para um mandato de 02 (dois) anos, proibida a recondução na mesma função na eleição subsequente, atendendo ao princípio da alternância de poder.

§ 1° Cada membro titular do FOPEC terá direito a um voto, sendo expressamente vedada a acumulação de votos, mesmo que por procuração outorgada mediante qualquer instrumento legal, tendo os seus membros os seguintes direitos:

I - discutir e deliberar as matérias de competência do FOPEC;

II - solicitar a inclusão de matérias a serem discutidas e deliberadas nas reuniões ordinárias;

III - votar e ser votado para coordenador e secretário;

IV - representar o FOPEC, quando designado em reunião ordinária.

§ 2° O FOPEC se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por pelo menos 1/5 (um quinto) de seus membros, mediante pauta definida e com a convocação com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 3° As reuniões serão públicas e abertas a todos os interessados, inclusive com direito à voz, porém, as decisões se restringem aos membros do FOPEC.

Art. 5° O FOPEC é constituído de duas instâncias:

I – Comissões e

II – Plenária.

Art. 6° As Comissões, compostas pelos membros titulares, são de dois tipos: permanentes e temporárias.

§ 1° Cada Comissão será formada por 05 (cinco) membros escolhidos pela Plenária.

§ 2° Cada Comissão terá um coordenador e um relator escolhidos por seus pares.

§ 3° Quando convocadas para emitir parecer se reunirão 15 (quinze) dias antes das reuniões plenárias ordinárias.

Art. 7° As Comissões permanentes são:

I - Comissão Executiva;

II - Comissão de Articulação e Comunicação;

III - Comissão de Estudos, Pesquisas e Formação Continuada;

IV - Comissão de Ouvidoria.

Art. 8° As Comissões temporárias serão organizadas de acordo com as necessidades e para temas que não sejam de competência das comissões permanentes.

Art. 9° A Comissão Executiva é composta de 05 (cinco) titulares, a saber: o Coordenador do FOPEC; o Secretário do FOPEC; o coordenador da Comissão de Articulação e Comunicação; o coordenador da Comissão de Estudos, Pesquisas e Formação Continuada e o Coordenador da Comissão de Ouvidoria, a qual compete:

I - convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Fórum;

II - propor e organizar a pauta das sessões plenárias;

III - observar o cumprimento das normas e determinações deliberadas pela plenária do Fórum;

IV - encaminhar para a apreciação os processos com os procedimentos adotados pelo Fórum e pelos Conselhos Municipais participantes necessárias às suas resoluções;

V - encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação do Fórum;

VI - efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;

VII - responsabilizar-se pelo controle e registro dos documentos, bem como supervisionar a digitação, reprodução e impressão destes;

VIII - indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;

IX - convocar e presidir encontros para discussão de assuntos correlatos ao Fórum;

X - resolver casos omissos de natureza administrativa;

XI - representar o Fórum;

XII - secretariar as sessões plenárias do Fórum, lavrar e assinar as atas respectivas;

XIII - encaminhar as deliberações tomadas pela Plenária;

XIV - divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise da Plenária;

XV - produzir e encaminhar documentos propositivos aos Conselhos Municipais;

XVI - coordenar a elaboração e o cumprimento do Plano de Trabalho;

XVII - organizar e manter atualizado o Cadastro dos Conselhos Municipais e dos conselheiros do FOPEC, com nomes, endereços físico e eletrônico, telefones fixos e celulares; leis e decretos de criação, nomeação e eleição da direção;

XVIII - providenciar as listas de presenças;

XIX - organizar anualmente o Encontro Municipal de Conselhos;

XX - supervisionar as publicações no Portal dos Conselhos (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/>) referentes às atas e demais documentos necessários dos Conselhos, as quais deverão estar atualizadas;

XXI - desempenhar quaisquer outras tarefas de cunho administrativo delegadas pela Plenária do Fórum.

Art. 10. A Comissão de Articulação e Comunicação é uma instância de divulgação do Fórum e de suas proposições, que poderá se reunir mensalmente ou quando se fizer necessário, desde que atenda as demandas existentes, a qual compete:

I - divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum;

II - agendar entrevistas sugeridas no Fórum;

III - articular-se com os Conselhos envolvidos nos assuntos na pauta de discussões;

IV - divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;

V - promover debates com os Conselhos, Governo e a Sociedade Civil;

VI - fomentar o uso, encaminhar sugestões e manter atualizado o Portal dos Conselhos.

Art. 11. A Comissão de Estudos, Pesquisas e Formação Continuada é a instância responsável pelo desenvolvimento, coordenação e formação de Comissões Especiais para estudos e pesquisas inerentes à temática escolhida pelo Fórum, que poderá se reunir mensalmente ou quando se fizer necessário, desde que atenda as demandas existentes, a qual compete:

I - promover cursos, oficinas, palestras e materiais educativos sobre o papel dos Conselhos e dos conselheiros e demais temas relacionados à sua atuação;

II - realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum.

Art. 12. A Comissão de Ouvidoria é a instância responsável por receber denúncias e acionar os órgãos competentes, sempre que verificado o descumprimento de direitos, podendo se reunir mensalmente ou quando se fizer necessário, desde que atenda as demandas existentes.

Art. 13. A Plenária é constituída pelos conselheiros representantes de todos os Conselhos Municipais, sendo aberta a toda população, que terá direito à voz.

§ 1° Os trabalhos terão início quando a maioria dos participantes estiverem presentes, em primeira chamada ou com o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos conselheiros, em segunda chamada, meia hora após a primeira.

§ 2° O quórum mínimo para deliberação é da maioria dos conselheiros presentes.

§ 3° Havendo assunto deliberado pelas Comissões permanentes ou temporárias as mesmas serão apreciadas da seguinte forma:

I - o relator da Comissão exporá a decisão a que chegaram;

II - os demais membros poderão opinar;



III - havendo divergências a Comissão Executiva designará alguém que é contra e alguém que é a favor para defenderem suas posições;

IV - esgotados os esclarecimentos a Plenária votará acatando ou rejeitando a decisão tomada pela comissão;

V - o membro suplente votará na ausência do membro titular.

§ 4º Será desligado do FOPEC o conselheiro que faltar a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa.

§ 5º Na sessão extraordinária, a Plenária somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. As decisões do FOPEC serão encaminhadas ao Executivo Municipal sob a forma de sugestão, quando aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, com dotações orçamentárias próprias, apoiará o FOPEC em sua implantação e para seu efetivo funcionamento.

Art. 16. O FOPEC, caso julgue necessário, poderá solicitar documentos ao Poder Executivo Municipal ou aos Conselhos deste Município sobre assuntos em discussão.

Art. 17. O presente Regimento Interno poderá ser modificado apenas com aprovação em Plenária de seus membros, observados o quórum previsto no art. 13, retro.

Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Introduz alterações à Lei Complementar nº 221/08 – consolidação das Leis da Saúde, no que tange ao prazo para convocação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 1º O art. 17 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Prefeito Municipal a cada 04 (quatro) anos ou conforme determinação do Governo Federal para integração das ações em âmbito nacional, estadual e municipal, competindo-lhe avaliar a situação de saúde do município de Piracicaba e propor as diretrizes da Política Municipal de Saúde, além de debater temas previamente determinados pela legislação nacional.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “introduz alterações à Lei Complementar nº 221/08 – consolidação das Leis da Saúde, no que tange ao prazo para convocação da Conferência Municipal de Saúde”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa modificar o prazo de convocação da Conferência Municipal de Saúde para adequá-lo às determinações da legislação nacional, a qual estabelece através da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 que a Conferência de Saúde deve se realizar a cada 4 (quatro) anos e através do Decreto Federal nº 9.463, de 08 de agosto de 2.018, que a etapa municipal da Conferência deve se realizar dentro do período de 2 de janeiro a 15 de abril de 2.019.

Além disso, cabe destacar que nossa legislação municipal que rege a Conferência Municipal de Saúde data de 07 de dezembro de 1.990 (Lei nº 3.245/90), a qual foi posteriormente revogada e consolidada com igual redação na Lei Complementar nº 221/08, que agora pretendemos atualizar.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei complementar é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 15 de janeiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 212/2018
Objeto: Prestação de serviços especializados de Atendimento Médico. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
QUALICOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	01

Piracicaba, 15 de janeiro de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 249/2018
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura do Aeroporto Pedro Morganti. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Saving Proteção Patrimonial Ltda	01

Piracicaba, 14 de janeiro de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 273/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de dolomita fragmentada (lajão bruto). HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA	01 e 02

Piracicaba, 15 de janeiro de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2018
Prestação de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peças. O Pregoeiro comunica que a empresa D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI, fica INABILITADA em razão da não regularização da Certidão Municipal (Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais), no prazo conforme a Lei Complementar 123/06. Fica FRACASSADO o presente pregão. Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Divisão de Compras para Prorrogação.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2019.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 471/2018
Registro de Preços de equipamentos de informática. Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente pregão para o dia 01/02/2019 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 02/2018, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, no regime de trabalho CLT, NOTIFICA que fica(m) considerado(s) desistente(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo 18 “DA CONSIDERAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES” item: 18.3, conforme segue:
Classificação Nome:
21º Lais Monteiro Cerialle Chueri

Piracicaba, 18 de janeiro de 2019.

Eróticos Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 02/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débito de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal Nº 7234/2006, sendo que foi aplicado na data de 14/01/2019, o seguinte procedimento fiscal: Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) Nº 73406..

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento do referido débito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de janeiro de 2.019.

CONTRIBUINTE:
AUTO CENTER ITAPUÁ LTDA - ME
AVENIDA RAPOSO TAVARES, 615, BAIRRO PAULICÉIA - PIRACICABA/SP
CEP 13401-542 - CNPJ 07.789.133/0001-38 – CPD: 608974.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03 /2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 194.611/2016, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Auto de Infração de nºs 73402 e 73403 de 16/01/2019.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019.

Contribuinte:
KOMPAKT SERVIÇOS METALURGICOS LTDA EPP
Rua General Camara, nº 88 – Bairro Jardim Califórnia - Piracicaba/SP.
CEP:13.424-693 – CPD:641826 - CNPJ: 26.471.487/0001-84

EXPEDIENTE HOMOLOGADO

Homologo o parecer expedido pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através do processo abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
138.543/2018 – Apenos: 163.892/14 e 20.873/02	Espólio de Pedro Razera Filho e Outros e/ou Sucessores – Marisa Pavan Razera	INDEFERIDO

Piracicaba, 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

NOVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO PARA O MANDATO DE 2019 A 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA.

O Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba com base na Resolução 453 de 10.05.2012 através da Comissão Organizadora para a Assembleia de Eleição dos Membros de Conselho Municipal de Saúde Piracicaba instituída pela Resolução CMS 001 de 02 de Janeiro de 2019 convoca e torna público aos interessados para a seleção e ingresso como Conselheiro Municipal de Saúde de Piracicaba em 07.02.2019 (sexta-feira) com início às 19:30 e término às 21:30, no Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2º andar sala de reuniões para mandato de 2019 a 2022 conforme previsto no Regulamento de Organização da Assembleia para Eleição dos Membros



do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, ora também publicado. O Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba anunciará convites para participação dos qualificados, não impedindo que qualquer entidade que se enquadre nos segmentos destacados no Regulamento específico, participe indicando seu único representante que terá direito a 01 (um) voto. Disponibilizaremos a Ficha de Inscrição devendo a mesma ser solicitada através dos e-mails: saude_piraconselho@yahoo.com.br ou conselhosau-depiracicaba@gmail.com ou retiradas na sede do Conselho Rua Alferes José Caetano, 1214- centro/Piracicaba e após sua devolutiva serão analisadas pela Comissão Organizadora criada para este fim. Período para as inscrições de 08/10/2018 até 28/01/2019 até as 16:00 horas.

Piracicaba, 02, de janeiro de 2019.

MILTON COSTA
Presidente

NOVO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA MANDATO 2019 A 2022

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º- A Assembleia para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, referente ao quadriênio 2019/2022, será realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, das 19h00 às 21h30, no Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba no 2º andar sala de reuniões.

Art. 2º- A Assembleia para Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde de Piracicaba será organizada pela Comissão Organizadora dessa Assembleia, nomeada através da Resolução CMS 007/2018 de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º- A eleição e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2019 a 2022 reger-se-ão de acordo com Decreto Municipal nº 15.054 de 15 de março de 2013 e de acordo com Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba e as inscrições e organização da referida Assembleia serão regidas por este regulamento.

Parágrafo Único – O processo de eleição/indicação dos representantes para se constituírem membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por segmento, pelos seus pares,

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 4º- O Conselho Municipal de Saúde será composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme definido no Decreto Municipal nº 15.054 de 15 de março de 2013 e distribuídos de forma paritária, como na Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que determina a seguinte distribuição percentual:

- a) 50% de entidades e movimentos representantes de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º- A representação de órgãos ou entidades obedecerá ao seguinte critério:

I – Representantes dos usuários:

- a) 5 (cinco) representantes de Comissões Locais de Saúde, sendo 1 (um), obrigatoriamente, da Zona Rural;
- b) 2 (dois) representante de entidades sindicais, urbanas ou rurais, não ligada às profissões de saúde; e
- c) 3 (três) representantes de Associações de Portadores de Patologias, Organizações Não Governamentais (ONG's) ligadas à saúde e de representantes de movimentos sociais e populares.

II – Representantes dos trabalhadores da saúde:

- a) 3 (três) representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde, sejam eles de associações, sindicatos ou conselhos;
- b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Rede Pública de Saúde do município de Piracicaba, que não ocupem ou venham a ocupar cargo de direção ou coordenação.

III – representantes do governo na área de saúde pública, de prestadores de serviços de saúde privados conveniados ao Poder Público ou ainda, daqueles sem fins lucrativos:

- a) 2 (dois) representantes da Secretária Municipal de Saúde (SEMS), sendo um deles o próprio Secretário Municipal;
- b) 1 (um) representante dos prestadores de serviço de saúde;
- c) 1 (um) representante das instituições de ensino superior, ligadas à área de saúde;
- d) 1 (um) representante das instituições de ensino de nível técnico, ligados à área de saúde.

Parágrafo 2º- Não poderão representar o segmento de usuários pessoas que estejam comprometidas com os demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde (gestores, prestadores de serviço e profissionais de saúde). E ainda aqueles que detenham cargo de confiança ou funções gratificadas no executivo e assessores do Legislativo Municipal.

Parágrafo 3º- Cada representação terá um titular e um suplente, desde que eleito na Assembleia para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR

Art. 5º -Para participar da Assembleia: poderão se candidatar na Eleição para Membro do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba como representante dos prestadores de serviços de saúde privados conveniados ao Poder Público ou ainda daqueles sem fins lucrativos, interessados, deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde indicação de apenas 01 (um) representante com direito a um único voto. Mediante ofício em papel timbrado ou carimbo correspondente devidamente assinado pelo Responsável da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia simples do R.G – CPF e ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (obtido pela internet) e/ou assinar Declaração de Responsabilidade obtida na sede do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, na rua Alferes Jose Caetano, 1212- centro, podendo também ser disponibilizada via e-mail. Será necessário a apresentação dos originais para a autenticação do Conselho.

Parágrafo 1º -Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde, no segmento GESTOR, serão definidos pelo Secretário Municipal de Saúde. Parágrafo 2º- Os indicados deverão apresentar ofício de indicação do representante legal da entidade, acompanhado dos seguintes documentos: Cópia simples do R.G – CPF e ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (obtido pela internet), e/ou assinar Declaração de Responsabilidade obtida na sede do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, na rua Alferes Jose

Caetano, 1212- centro, podendo também ser disponibilizada via e-mail. Será necessário a apresentação dos originais para a autenticação do Conselho.

e para participar da Assembleia de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, na qualidade de participante, com direito a voz, mas não a voto, deverá preencher ficha de inscrição no período de 28 de Janeiro de 2019 das 08:00 às 16:00 horas, no Conselho Municipal de Saúde localizado na Rua Alferes José Caetano, 1212, Centro. DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR

Art. 6º -Os trabalhadores da Rede Pública de Saúde do município de Piracicaba que tenham interesse em se inscrever como candidato da Assembleia para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba deverão ser indicados pela sua unidade de saúde, sendo possível indicar apenas 1 (um) representante por unidade de saúde ou departamento.

Parágrafo 1º -O trabalhador da Rede Pública de Saúde do município de Piracicaba deverá levar ofício em papel timbrado de indicação assinado pelo responsável da unidade de saúde ou departamento e preencher ficha de inscrição no período de ata 28 de janeiro de 2019 das 08:00 às 16:00 horas, no Conselho Municipal de Saúde localizado na Rua Alferes José Caetano, 1212, Centro.

Parágrafo 2º- Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever trabalhadores para participar do processo eleitoral, como candidato, deverão levar ofício em papel timbrado ou com carimbo correspondente assinado pelo responsável da entidade, constando o nome completo de 1 (um) representante e acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia simples do R.G – CPF e ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (obtido pela internet), e/ou assinar Declaração de Responsabilidade obtida na sede do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, na rua Alferes Jose Caetano, 1212- centro, podendo também ser disponibilizada via e-mail.

Art. 7º-As inscrições para participar na qualidade de candidato da Eleição do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários, membros da C.L.S deverão ser feitas pelas Comissões Locais de Saúde, Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias ligadas à saúde, ONGs ligadas à saúde, representantes de movimentos sociais e populares, organizações religiosas e Associações e/ou Sindicatos não vinculados à saúde, sendo apenas 1 (um) representante por entidade.

Parágrafo 1º- Os representantes de entidades relacionadas neste artigo e interessadas em participar do processo eleitoral deverão se inscrever no período de até 28 de janeiro 2019 das 08:00 às 16:00 horas, no Conselho Municipal de Saúde localizado na Rua Alferes José Caetano, 1212, Centro.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO

Art. 7º-As inscrições para participar na qualidade de candidato da Eleição do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários, membros da C.L.S deverão ser feitas pelas Comissões Locais de Saúde, Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias ligadas à saúde, ONGs ligadas à saúde, representantes de movimentos sociais e populares, organizações religiosas e Associações e/ou Sindicatos não vinculados à saúde, sendo apenas 1 (um) representante por entidade.

Parágrafo 1º- Os representantes de entidades relacionadas neste artigo e interessadas em participar do processo eleitoral deverão se inscrever no período de até 28 de janeiro 2019 das 08:00 às 16:00 horas, no Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Alferes José Caetano, 1212, Centro acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia simples do R.G – CPF - ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (obtido pela internet), e/ou assinar Declaração de Responsabilidade obtida na sede do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, na rua Alferes Jose Caetano, 1212- centro, podendo também ser disponibilizada via e-mail.

Art. 8º- Os representantes de Comissões Locais de saúde deverão encaminhar cópia da ata específica de reunião da respectiva Comissão Local de Saúde em que ocorreu a eleição para indicação do representante dos usuários, membro da C.L.S que foi eleito pelo segmento dos usuários dentro da Comissão. Em caso de empate observar-se o seguinte critério: o mais votado na eleição da composição da C.L.S ou por consenso entre representantes usuários, membro da C.L.S e preencher a ficha de inscrição no período e local citado no Parágrafo 1º.

Parágrafo 3º -Para as outras entidades, para a inscrição de candidato, será necessário ofício em papel timbrado assinado pelo responsável da entidade, constando o nome completo de 1 (um) representante, cópia do documento que comprova que a entidade é legalmente constituída, com suas obrigações legais em dia e apresentar cópia do CNPJ, cópia do estatuto registrado, da última ata de posse da Diretoria e da ata de indicação e preencher ficha de inscrição no período e local citado no Parágrafo 1º.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º-As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora da Assembleia para Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde de Piracicaba em até 31 de janeiro 2019, caso haja, qualquer tipo de impedimento referente ao candidato e/ou entidade que representa, serão notificados, estabelecendo-se um prazo para recurso em até 05 de Fevereiro de 2019

Art. 9º- Só poderão participar na Assembleia com direito a voz e voto os representantes com a inscrição devidamente deferida. A Assembleia será aberta a população em geral que terá direito a voz.

Parágrafo único - Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde, como não serão submetidos ao pleito e sim indicados pelo titular da pasta, terão direito a voz, porém não a voto, considerando-se que a eleição será entre pares, portanto para os outros segmentos.

Art. 10º- É obrigatória a presença dos representantes dos segmentos com a inscrição devidamente deferida na Assembleia ou de um representante devidamente nomeado (procuração ou declaração de próprio punho) para poderem participar no momento da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba. Não poderão receber votos os representantes que, mesmo registrados como candidatos, não estejam presentes e sem nomeação de um representante no momento da votação.

Art. 11º- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora da Assembleia para Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde de Piracicaba instituída para esta finalidade.

Art. 12º- Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 01 de janeiro de 2019.

Milton Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, com base em sua competência regimental e nas atribuições conferidas pela lei federal 8080/90 e pela lei Complementar Municipal 221/2008, reunidos na data de 18 de Dezembro de 2018 em última sessão ordinária, na Câmara de Vereadores de Piracicaba/SP, tendo como Ordem do Dia a aprovação, deliberada pela

sua Comissão Organizadora, da nova data para a Assembleia para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba mandato 2019 a 2022, e dá outras providências.

RESOLVE:
Aprovar o calendário para nova Assembleia para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, mandato de 2019 a 2022: INSCRIÇÕES EM ATÉ 28.01.2019
ANÁLISE DAS FICHAS EM ATÉ 31.01.2019
PRAZO PARA RECURSO EM ATÉ 05.02.2019
ELEIÇÃO 07.02.2019

Piracicaba, 02 de janeiro de 2019.

MILTON COSTA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2018
Registro de preços para fornecimento de medicamentos.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
DROGAL FARMACÊUTICA LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
DESERTO	10

Piracicaba, 11 de janeiro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Diagnóstica Sorocaba Produtos Laboratoriais Eireli – EPP, de que foi mantida pena de multa de 20% sobre valor do contrato não formalizado, referente ao pregão eletrônico 01/18.

Piracicaba, 08 de janeiro de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2018
Aquisição de bebedouros.
HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
WRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	01

Piracicaba, 15 de janeiro de 2019.

ELIETE NUNES F. DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 39/2018
Execução de obras para ampliação e adaptações da Unidade Básica de Saúde do Bairro Caxambu

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, considerando que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; PLMG ENGENHARIA EIRELI; CASTELLI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA; G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI e ARACONS CONSTRUTORA LTDA, delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1º) CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 418.210,02; 2º) G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 459.112,35; 3º) PLMG ENGENHARIA EIRELI - R\$ 469.730,24; 4º) CASTELLI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - R\$ 504.346,24 e 5º) ARACONS CONSTRUTORA LTDA - R\$ 517.771,75. Sendo assim, delibera por APROVAR, por propor menor preço, a empresa CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 418.210,02.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2019.

Renato Alves de Oliveira
Presidente



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019
PREGÃO N.º 001/2019 - PROCESSO N.º 5265/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são: CONTRATADA: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de alimentação aos participantes das reuniões, palestras, cursos e visitas técnicas a serem realizadas pelo SEMAE.
Vigência: 31 de dezembro 2019.
Valor total estimado: R\$ 16.473,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e três reais).
Dotação 01 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323110.171220042.394, do exercício de 2018.
Assinatura: 11/01/2019.

CONTRATO N.º 08/2019
PREGÃO N.º 125/2018 - PROCESSO N.º 4608/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA
Objeto: Fornecimento de Painéis Elétricos com Partida Soft-sarter Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Valor total: R\$ 334.816,63 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
Dotação 52 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2018.
Empenho n.º 2010/2018.
Assinatura: 11/01/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - PROCESSO N.º 5500/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS (MARCAS VOLKSWAGEN, GENERAL MOTORS, FORD, FIAT, IVECO, MERCEDES BENZ E HONDA).
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 06/02/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.
Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 17 de janeiro de 2019.

José Rubens Françaço
Presidente do Semae

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2018/005329
MODALIDADE: Pregão Presencial 000005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO EM TANQUE DE PRÉ-OXIDAÇÃO.

MARIAALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058/2018 de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2018/005329, Pregão Presencial n.º 000005/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 31.129,60
2	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 4.608,00
3	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 892,80
4	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 11.726,88
5	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 5.635,44
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 53.992,72

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de janeiro 2019.

Maria Alice da Silva Santos
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2018/005329

MODALIDADE: Pregão Presencial 000005/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO EM TANQUE DE PRÉ-OXIDAÇÃO.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIAALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2018/005329, Pregão Presencial n.º 000005/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 31.129,60
2	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 4.608,00
3	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 892,80
4	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 11.726,88
5	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 5.635,44
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 53.992,72

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de janeiro 2019.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:
CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos e/ou magnéticos denominados cartão alimentação, de caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas e/ou créditos.
DATA: 14 de janeiro de 2019.
PRAZO: até 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação.
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO PARA 2019: R\$ 94.700,00.
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2019: R\$ 1.136.400,00.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 50/2018.
CONTRATO: 03/2019.
PROCESSO: 1687/2018.

Saltinho, 14 de janeiro de 2019.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
Diretor Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 1843/2019, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: contratação de empresa especializada na montagem, distribuição, logística e fornecimento mensal de cestas básicas para os servidores públicos municipais da ativa, para servidores inativos e para os programas sociais, compostas de produtos de primeira qualidade.

Vencedora: Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda, a qual ofertou o valor total mensal de R\$ 15.686,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da referida empresa vencedora.

Saltinho/SP, 18 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo Contratual com a empresa Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA: 19 de agosto de 2016.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR UNITÁRIO DA CESTA TIPO A: R\$ 363,62 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

VALOR UNITÁRIO DA CESTA TIPO B: R\$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 23.010,70 (quinze mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 276.128,40 (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 012/2016.

PROCESSO N.º: 943/2016.

CONTRATO N.º: 023/2016.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 01/2017:

DATA: 18 de agosto de 2017.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2017.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 02/2017:

DATA: 29 de dezembro de 2017.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 03/2018:

DATA: 28 de dezembro de 2018.

PRAZO: 30 (trinta) dias, com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 30 de janeiro de 2019.

Saltinho, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



PIRACICABA CONTRA O RACISMO

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades